

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSOS CEE Nº: 629/92 - ap. Proc. S.E. nº 3637/89  
INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA  
ASSUNTO : Municipalização/Prorrogação de prazo.  
RELATOR : Consº Antonio Carbonari Netto  
PARECER CEE Nº : 625/92 - CPL - APROVADO EM: 17/06/92

**CONSELHO PLENO**

**1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o município de Colina, firmaram Termo de Convênio em 21/12/89, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino e dois Termos de Aditamento, na mesma data.

O 1º Termo de Aditamento (T.A.)/Construção (EEPG "Antônio Daher" e EEPG(A) "Benedito Paro") foi no valor de NCr\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil cruzados novos). O 2º T.A./Ampliação - Reforma (EEPG "José Venâncio Dias") foi no valor de NCr\$ 1.170.000,00 (hum milhão e cento e setenta mil cruzados novos). Os repasses referentes aos Termos de Aditamento foram efetuados em parcelas:- NCr\$ 907.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos cruzados novos) - em 22/12/89 e Cr\$ 907.500,00 (novecentos e sete mil e quinhentos cruzeiros) - em 19/11/90, totalizando Cr\$ 1.815.000,00 (hum milhão e oitocentos e quinze mil cruzeiros) - (1º + 2º T.A.).

Em 09/01/90 foi celebrado o 3º T.A. que objetivou a instalação e manutenção do CIMADP. Não envolveu repasse de recursos financeiros.

O 4º T.A., prorrogando a vigência do Convênio por 06 (seis) meses, ou seja, até 20/06/92, foi celebrado em 21/12/91.

Pelo ofício 1793/92-GP, de 26/05/92, o Prefeito Municipal solicita nova prorrogação de Convênio, pois ainda está em fase de conclusão a EEPG "Antônio Daher" (90% das obras já concluídos).

Os órgãos técnicos internos da Secretaria da Educação, pré-opinantes, são favoráveis ao pedido, nos termos da minuta apensa aos autos.

## **2 - CONCLUSÃO**

Aprova-se a prorrogação do prazo de vigência do Convênio celebrado pela Secretaria da Educação e o município de Colina, por mais 06(seis) meses, nos termos dos autos do processo.

São Paulo, 17 de Junho de 1992.

**a) Cons<sup>o</sup> Antonio Carbonari Netto**

**Relator**

## **4 - DECISÃO DA CÂMARA**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elba Siqueira de Sá Barretto e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 1992.

**a) Cons<sup>o</sup> Luiz Roberto da Silveira Castro**  
**Presidente da CPL**

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de junho de 1992.

**a) Cons<sup>o</sup> João Gualberto de Carvalho Meneses**  
**Presidente**